

EDITAL Nº 534/22
CHAMAMENTO PÚBLICO
CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS
Seleção de fotógrafos(as)
Processo Nº79.008/2022

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna pública a seleção de **fotógrafos(as)** para participação no projeto **CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS** com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. O Projeto **CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS**, planejado e executado pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC, tem por objetivo desenvolver ações de formação, difusão e fruição da técnica fotográfica. Os aspectos históricos da fotografia e da formação da cidade de Bauru serão os eixos norteadores para o aprimoramento do olhar através das lentes.

1.2. O projeto contará com exposição fotográfica, oficinas e palestras sobre técnicas fotográficas e uma vivência urbana com a exposição, uso e manuseio de uma máquina fotográfica Lambe-lambe. Os eventos acontecerão nos dias 14 e 15 de janeiro de 2023, no Museu Histórico Municipal e no Calçadão da Batista de Carvalho.

1.3. Para efeito deste Edital se busca a seleção e contratação de 05 (cinco) fotógrafos(as) que apresentem trabalhos relacionados ao tema patrimônio cultural de Bauru, que integrará uma exposição a ser realizada no Calçadão da Batista de Carvalho, centro de Bauru.

1.4. O projeto busca realizar de forma artística o registro fotográfico dos patrimônios culturais materiais e ou imateriais da cidade de Bauru, assim, os fotógrafos são convidados a imprimir suas próprias concepções artísticas para retratar os patrimônios culturais da cidade e da cultura de Bauru.

1.5. Como parte do Projeto **CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS**, a exposição fotográfica será concebida a partir de trabalhos fotográficos selecionados por meio deste Edital. Após seleção, haverá a curadoria e montagem da exposição. A escolha do calçadão se dá porque o centro comercial de Bauru concentra um grande

número de municípios e o objetivo da mostra é fomentar uma relação de identidade entre espaços históricos da cidade e a população.

1.6. As inscrições serão feitas presencialmente, com a entrega de documentos no Museu Histórico Municipal, localizado na rua Rio Branco, 3-16, das 08h às 12h e das 13h às 16h30min, ou via Correios e a escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura.

1.7. O processo de seleção respeitará os princípios de impessoalidade, que preveem a abertura a todas as pessoas e empresas interessadas, com tratamento igualitário, respeitando os princípios da moralidade, que colocam ao gestor comportamento ético, honesto e lisura na condução dos bens públicos, respeitando os princípios da publicidade de conhecimento público e acessível a todos como também os princípios da eficiência, entre outros.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e contratar 05 (cinco) fotógrafos(as) que serão classificados de acordo com análise do conjunto de 06 (seis) fotografias relacionadas ao tema **CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS** para compor a exposição fotográfica a ser realizada nos dias 14 e 15 de janeiro de 2023, no Calçadão da Batista de Carvalho.

Item	Qtde.	Seleção e Contratação	Exigência	Instrumento de seleção	Remuneração
01	05	Fotógrafos(as)	Experiência e conhecimento em técnicas fotografia	Conjunto de 06 fotografias autorais	R\$1.000,00

2.2. Os(as) interessados(as) em participar deste Edital **CLIQUE BAURU - OLHARES PATRIMONIAIS**, deverão se inscrever de forma presencial no Museu Histórico Municipal de Bauru, localizado na Rua Rio Branco 3-16, centro, CEP 17010-190, Bauru, São Paulo ou enviar pelos Correios a Ficha de inscrição e demais documentos descritos. A SMC não se responsabilizará pelas inscrições remetidas via Correios que não sejam recebidas até o último dia de inscrição.

2.3. A escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das Divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Proponente: pessoa jurídica, entidade de caráter cultural, pessoa física ou MEI que fará a inscrição da proposta.

3.2. Responsável: elaborará a proposta a ser inscrita neste Edital, além de assumir a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela execução e conclusão do trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma pessoa.

3.3. Instrumento de seleção: Conjunto de 06 fotografias com a temática **CLIQUE BAURU “Olhares Patrimoniais”**. As fotografias devem estar no formato JPG, 300DPI e 9933x14043 pixel.

4. REMUNERAÇÃO/VERBA

4.1. O pagamento para cada um dos fotógrafos(as) selecionados será de R\$1.000,00 (um mil reais).

4.2. O valor para este Termo de Referência é proveniente de orçamento da própria Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária 2022, em conformidade com a legislação vigente, do Plano Plurianual (PPA), sendo que o valor orçamentário total previsto por este Termo de Referência será de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

4.2.1. Código da ficha: 662

4.2.2. Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000

4.2.3. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00/22

4.2.4. Classificação Funcional: 133920016 - 2079

4.3. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

4.4. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças.

4.5. Os processos de pagamento serão iniciados após a verificação da realização do evento e do relatório final feito pela SMC, de acordo com as diretrizes deste Edital.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, bem como MEI ou jurídicas, desde que tenham a cultura como atividade fim em seu estatuto social;

5.2. Maiores de 18 anos;

5.3. Artistas visuais, fotógrafos(as) e aqueles que fazem da fotografia meio de expressão.

5.4. Todos(as) aqueles(as) que estejam de acordo com todas as exigências propostas neste Edital.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Estão impossibilitados de participar da seleção e da execução do trabalho proposto neste Edital:

6.2. Menores de 18 anos;

6.3. Titulares de cargos efetivos, comissionados e empregados terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru;

6.4. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de proponentes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 ou art 7º, caput da Lei 10.520/2002.

6.5.1. Tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

6.5.2. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.6. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pelo(a) proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Um(a) mesmo(a) responsável pela inscrição só poderá fazê-la uma única vez.

7.2. É vedada a substituição de proponente e/ou responsável após a inscrição.

7.3. As inscrições deverão ser acompanhadas das 06 (seis) fotos a serem utilizadas para o processo de seleção. Serão desclassificados aqueles que não atenderem às especificações estabelecidas neste Edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas, que apresentem cunho pornográfico, intolerância, preconceito e discriminação de qualquer ordem.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não se configurarem como classificação livre.

8. DOS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. Para a seleção dos inscritos será utilizado como instrumento de seleção o conjunto de 06 (seis) fotografias autorais.

8.2. As fotografias devem estar no formato JPG, 300DPI e 9933x14043 pixel. O participante deverá no ato da inscrição fornecer o link de hospedagem das fotos, ressaltando que o link deve estar aberto para acesso da Comissão de Avaliação e deverá estar acessível por no mínimo um ano.

9. INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **4 de outubro e 2 de novembro de 2022**, de forma presencial no Museu Histórico Municipal, localizado na rua Rio Branco, 3-16, centro, CEP 17010-190, Bauru, São Paulo, das 08h às 12h e das 13h às 16h30min ou por meio do envio dos documentos pelos Correios.

9.2. As inscrições enviadas via Correios deverão chegar no Museu Histórico Municipal, até às 16h30min do último dia das inscrições. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo atraso, extravio ou não recebimento das inscrições enviadas via Correios.

9.3. Os(as) interessados(as) em participar da seleção do projeto **CLIQUE BAURU “Olhares Patrimoniais”** deverão realizar a sua inscrição mediante a entrega dos seguintes documentos:

9.3.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada;

9.3.2. Fornecimento do link onde estará hospedado o conjunto de 6 fotos;

9.3.3. Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF e CNPJ (quando se tratar de pessoa jurídica);

9.3.4. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado.

9.4. As inscrições serão deferidas mediante o recebimento de todos os documentos exigidos. Caso haja ausência da apresentação de qualquer um deles, a inscrição será indeferida.

10. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1. Após o encerramento das inscrições será realizada a análise da documentação apresentada pelos(as) inscritos(as). A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos exigidos ocasionará o indeferimento da inscrição.

10.2. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

11. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

11.1. Cabe recurso ao indeferimento das inscrições, que pode ser solicitado, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do deferimento no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8666/93. O pedido deverá ser protocolado presencialmente ou enviado pelos Correios para o Museu Histórico Municipal, localizado na rua Rio Branco, 3-16, centro, CEP 17010-190, Bauru, São Paulo, das 08h às 12h e das 13h às 16h30min.

11.2. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar ao Museu Histórico Municipal, até às 16h30min do sexto dia útil, a contar da publicação do deferimento/indeferimento no DOM. Os resultados dos recursos serão publicados no DOM.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção é formada por profissionais das divisões internas da SMC e foi instituída pela Portaria nº. 097/2022, publicada no Diário Oficial do Município, do dia 13/08/2022.

12.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

12.2.1. Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

12.2.2. Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

12.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

12.3.1. Na substituição de membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição da proposta, caso a ocorrência se dê no período de análise, à critério da SMC;

12.3.2. Na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMC, com os acréscimos legais.

12.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes, além de solicitar comprovações relacionadas à experiência do(a) proponente e/ou responsável relatada no currículo ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar as que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção dos trabalhos fotográficos:

Item	Critérios	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente
01	Coerência e pertinência com a temática proposta neste Edital	0 a 1	2 a 10	11 a 20
02	Domínio técnico e composição	0 a 1	2 a 10	11 a 20
03	Autodeclaração de pertencimento a grupos minorizados de origem: racial, étnica, gênero ou PCD (pessoa com deficiência)	0		10
TOTAL		50 pontos		

13.2. Para efeito de desempate serão utilizados os critérios, nesta ordem:

13.2.1. Maior nota no critério descrito no item 01;

13.2.2. Maior nota no critério descrito no item 02;

13.2.3. Responsável pela proposta com maior idade.

14. RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. A divulgação dos(as) selecionados(as) será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

15. DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O recurso ao resultado final da seleção poderá ser solicitado, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8666/93.

O pedido deverá ser protocolado presencialmente ou enviado pelos Correios para o Museu Histórico Municipal, localizado na rua Rio Branco, 3-16, centro, CEP 17010-190, Bauru, São Paulo, das 08h às 12h e das 13h às 16h30min.

15.2. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar ao Museu Histórico Municipal, até às 16h30min do sexto dia útil, a contar da publicação do deferimento/indeferimento no DOM. Os resultados dos recursos serão publicados no DOM.

15.3. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado final do processo deste Edital.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, os(as) selecionados(as) deverão entrar em contato com o Museu Histórico Municipal, para realizar a entrega da documentação necessária para a contratação, caso isso não ocorra no período de até 03 (três) dias úteis após a publicação, o(a) selecionado(a) será excluído(a) do processo.

16.2. Em todos os casos (pessoa física, MEI e pessoa jurídica), haverá formalização do termo contratual.

17. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

17.1. As entregas dos documentos de forma presencial deverão ser feitas no Museu Histórico Municipal, localizado na rua Rio Branco, 3-16, centro, CEP 17010-190,

Bauru, São Paulo, das 08h às 12h e das 13h às 16h30min. Os documentos deverão ser originais e, sendo cópia do original deverão ser autenticados em cartório ou por servidor(a) da Administração mediante a apresentação do original. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original.

17.2. No caso de entrega dos documentos de forma não presencial, os mesmos deverão ser enviados em envelope lacrado e as cópias deverão estar autenticadas em cartório. Os documentos devem chegar ao Museu Histórico Municipal até às 16h30min do quarto dia útil após a publicação dos(as) selecionados(as) no DOM, caso contrário, o(a) selecionado(a) será desclassificado(a).

17.3. Documentos necessários para PESSOA FÍSICA:

17.3.1. Cópia do Título Eleitoral e do comprovante de votação nas últimas eleições;

17.3.2. Cópia do PIS / NIT;

17.3.3. Cópia do comprovante de residência;

17.3.4. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

17.3.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

17.3.6. Dados bancários em nome do(a) selecionado(a) ou responsável - Banco, Agência e número da conta;

17.3.7. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado.

17.4. Documentos necessários para MEI:

17.4.1. Cópia da Inscrição Municipal;

17.4.2. Cópia do comprovante de residência;

17.4.3. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

17.4.4. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.5. Certidão Negativa de Débito (CDN) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

17.4.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

17.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

17.4.8. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta;

17.4.9. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado.

17.5. Documentos necessários para PESSOA JURÍDICA:

17.5.1. Cópia do Estatuto ou Contrato social;

17.5.2. Cópias das atas de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas (se houver), acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório;

17.5.3. Cópia de procuração do representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);

17.5.4. Cópia da Inscrição Municipal;

17.5.5. Cópia do RG e CPG do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

17.5.6. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

17.5.7. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.8. Certidão Negativa de Débito (CDN) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

17.5.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

17.5.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

17.5.11. Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

17.5.12. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta;

17.5.13. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado;

17.6. A documentação entregue para a inscrição faz parte do processo e não será devolvida mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a).

18. DA EXPOSIÇÃO

18.1. Após a contratação dos selecionados será realizada uma curadoria com as fotos selecionadas para montagem da exposição a ser realizada no Calçadão da Batista de Carvalho.

19.2. Fica a critério do Museu Histórico Municipal incluir na exposição o conjunto de seis fotos de cada fotógrafo(a) selecionado, ou partes delas, não cabendo ao contratado qualquer objeção quanto a curadoria da exposição.

18.3. O contratado deverá ceder os direitos de uso de imagem sobre o conjunto fotográfico selecionado para o Museu Histórico Municipal, especificamente para exposições e divulgação do projeto **CLIQUE BAURU “Olhares Patrimoniais”**.

18.4. É de responsabilidade do Museu Histórico Municipal o planejamento e execução da exposição a ser realizada com as fotos selecionadas.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou da inexecução parcial, o município reserva-se o direito de aplicar multa moratória, de 2% (dois por cento) ao dia até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93 e reservado o direito a prévia defesa ao(à) interessado(a).

19.3. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. As fotografias, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

20.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá a qualquer momento excluir o(a) proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) candidato(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

20.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a).

20.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) se declara ciente de que a SMC, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

20.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: museuhistoricobauru@gmail.com para manifestação da Comissão de Seleção.

20.6. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados em até 05 (cinco) dias úteis antes do final das inscrições, devendo a Secretaria Municipal de Cultura respondê-los em até 03 (três) dias úteis, conforme § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados

serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).

20.8. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

20.9. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

20.10. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- 20.10.1. ANEXO 01 - Ficha de inscrição Pessoa Física;
- 20.10.2. ANEXO 02 - Ficha de inscrição Pessoa Jurídica MEI;
- 20.10.3. ANEXO 03 - Ficha de inscrição Pessoa Jurídica;
- 20.10.4. ANEXO 04 - Termo de ciência e compromisso;
- 20.10.5. ANEXO 05 - Modelo de recurso;
- 20.10.6. ANEXO 06 - Termo de cessão de imagem;
- 20.10.7. ANEXO 07 - Minuta do contrato;

Bauru, 08 de setembro de 2022.

Tatiana Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Cultura de Bauru